

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.

Ordenadores da Despesa: Leandro Marzari Silva.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para implantação de rede de adução, distribuição e reservação de água, conforme orçamento e projetos técnicos, para o loteamento Altos da Serrinha, na linha Serrinha, interior do Município de Xanxerê.

Justificativa: trata-se de uma medida para a problemática referente ao Sistema de abastecimento de água no Loteamento Altos da Serrinha. O loteamento possui moradores instalados, que estão desassistidos de infraestrutura básica. Ademais, o Ministério Público firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Prefeitura Municipal de Xanxerê, em que esta se comprometeu a disponibilizar a infraestrutura necessária.

Descrição da Solução como um todo: a presente solução se refere a instalação de uma rede de abastecimento de água potável, buscando atender a demanda de 119 (cento e dezenove) lotes urbanos no Loteamento Altos da Serrinha.

A rede de distribuição de água será interligada a reservatório que deverá ser instalado no empreendimento em ponto alto, com reserva de 50.000 litros. A pressão máxima da rede será de 35,13 mca e a mínima será de 10,93 mca.

Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,60 m e largura de 0,40 m. Logo após a instalação, deverá ser feito reaterro da vala, em camadas de 0,20 m, devidamente compactadas, e evitando o contato de pedras com a tubulação.

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo do material e da tubulação na beira desta, sobretudo quando esse acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres. Em locais que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados e de porte, a escavação deverá ser processada por meio mecânico, com o uso de retroescavadeira.

As valas serão abertas com uma profundidade de 0,60 m, e 0,40 m de largura (em média). O fundo das valas deverá ser nivelado de maneira a propiciar um assentamento harmonioso entre a tubulação e o solo. Todas as pedras deverão ser retiradas

da vala, pois sua presença embaixo do tubo é prejudicial. Caso necessário aplicar camada de argila ou solo puro no fundo da vala, nas laterais, caso existam rochas, estas terão as saliências que se projetam para dentro da vala aparadas.

Eventualmente, será necessário o uso de motoniveladora e trator de esteira, para regularização do solo onde será executado a rede. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. Em ambos os casos, a empreiteira será responsável por eventuais danos causados a terceiros.

Dependendo da natureza do terreno, deverá ser executado escoramento nas valas para evitar desmoronamentos. O empreiteiro deverá escolher corretamente o tipo de escoramento para cada tipo de solo.

O fundo da vala em que vai ser assentada a tubulação deverá estar isenta de pedras e outras matérias, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Nos terrenos rochosos ou com muita pedra, é recomendado rebaixar a vala por mais 0,15 metros, restabelecendo-se o nível com material apropriado. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada desse material, procedendo-se a substituição por material resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o berço da tubulação deverá ser apoiado em estacas, sendo essas de concreto pré-moldado.

Em locais onde for encontrado o lençol freático, será feita uma mudança de locação das valas para se evitar danos ambientais, exceto quando tal mudança for de difícil execução. Neste caso, será feita a drenagem com pedra de mão ou brita ao longo da vala, conduzindo-se água para um ponto fora deste alinhamento, seja declividade da própria vala ou por bombeamento.

Antes do assentamento, os tubos e peças devem ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificada a existência de falhas de fabricação, como danos e avarias decorrentes de transportes e manuseio. Uma vez assentados, os tubos devem ser rigorosamente alinhados. O ajustamento das juntas da tubulação com seu respectivo material de vedação deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões.

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização, que cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica de compactação do reaterro, todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem.

O reaterro da vala será realizado com o próprio solo retirado, quando adequado para este fim ou com material oriundo de jazida de empréstimo, previamente escolhido e livre de materiais indesejados, e posteriormente revegetada. O material do reaterro, depositado nos acima da geratriz superior da tubulação, deverá sofrer compactação de impacto, mecânico ou manualmente em camadas de 0,15 m, de forma a ficar devidamente compactado para evitar recalques futuros. A compactação se fará tanto no material depositado no vão existente entre o tubo e as laterais da vala, quando naquele colocado acima do tubo.

Após a compactação cuidadosa, em camadas de 0,15 m, com um cobrimento mínimo 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, o restante da vala poderá ser recoberto por meio de retroescavadeira, procedendo a compactação de forma mecanizada, em passagens sucessivas ao longo da vala.

A reserva técnica de água necessária para o empreendimento é de 50.000 litros, devendo implantados dois reservatórios elevados, sendo cada um com volume de 25 m³, com diâmetro de 3 metros e altura total de 4,30 metros.

Os reservatórios deverão ser assentados em base totalmente plana e compactada, sobre piso de concreto armado.

Prazo, local e condições de entrega ou execução: o prazo para execução dos serviços será de quatro meses e iniciará após o recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo departamento responsável.

Responsável pelo recebimento/Gestor e Fiscal do Contrato: Secretaria de Obras: Mauro Miguel Narciso – Telefone 3441-8518 – e-mail: engenharia2@xanxere.sc.gov.br.

Habilitação da contratada: é imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

Forma e critério de seleção do fornecedor: buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item/lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos.

Condições e Prazo de Pagamento: o pagamento será efetuado conforme decreto vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

Obrigações da Contratada: execução dos serviços previstos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), respeitando rigorosamente as informações contidas nos projetos, orçamentos e memoriais, de forma a executar os serviços em conformidade com as legislações, orientações da fiscalização e normas técnicas vigentes.

A contratada deve fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos projetos, com pessoal especializado. Os materiais e mão de obra utilizados deverão ser de primeira linha, sob pena de refazer, a pedido da Contratante, mesmo após entregue a obra, todos que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas.

Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a Licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada.

É obrigação da contratada a obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, além da NBR 9050 no que se refere a acessibilidade.

A contratada deverá:

- visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o estado das edificações, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra;
- corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- manter atualizado no canteiro de obra: Diário de obra, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos;
- estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela Contratada;
- apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços;
- iniciar a execução do serviço imediatamente e ininterruptamente após a entrega da autorização de fornecimento, ou seja, assinatura da ordem de serviço;
- manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários, bem como fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

Ficará a cargo da contratada a elaboração do projeto das fundações e do projeto estrutural para apoio/sustentação dos reservatórios de água e outros, que se fizerem necessários, além de providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos de fundação estrutural da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Na execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, deverá comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

A contratada será responsável pela segurança da obra, devendo seguir as normas regulamentadoras vigentes, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

A contratada deverá apresentar ao Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de execução, assinada pelo profissional responsável;
- II. ART de fabricação e montagem de estruturas pré-fabricadas, assinada pelo profissional responsável;
- III. ART de projeto estrutura e de fundação, assinada pelo profissional responsável;
- IV. Projeto AS Built, em caso de alterações no projeto original;
- V. Diário de Obra;
- VI. Relação dos empregados que trabalharem de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII. GFIP. VII. CND;

Da Qualificação Técnica: deve apresentar Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da localidade da sede da licitante; certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU/CFT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CFT de Santa Catarina.

Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Sanitária, Engenharia Civil ou Arquitetura, ou Técnico**, com habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital;

A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável;

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa licitante, válido pelo período de vigência do Contrato, ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

OBS: O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CFT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s)

Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA, CAU, CFT em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa proponente, e tendo a proponente como responsável pela execução do serviço ou obra como executante, **comprovando a execução de serviços técnicos compatíveis/semelhantes ao objeto licitado, em quantidade e complexidade, devendo comprovar execução de quantidade mínima de 50% do objeto contratual.**

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: **Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local, identificação da empresa responsável pela execução e discriminação dos serviços executados.**

Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, assinada pelo responsável legal da empresa;

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Este documento deve conter assinatura do fiscal da prefeitura responsável pelo objeto do certame.

Obrigações da Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

- c) fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como officiar a contratada caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

Valores referenciais de mercado: Os valores foram obtidos através do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, aplicando-se BDI de 24% sobre os valores.

Estimativa de Custo: o valor estimado para essa contratação é de R\$ 287.485,49 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo que o orçamento se encontra anexo.

Dotação Orçamentária: Reduzido 52, fonte 300, Elemento 44905199.

Prazo de Vigência do Contrato: o contrato terá vigência de 01 (um) ano.

Xanxerê-SC, 18 de junho de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e Serviço

Aline Menegas Vicentin
Agente de Contratação